



## MARIELLE PRESENTE: a violência política de gênero no Brasil pós 2016

Yasmym Caroline Oliveira de Oliveira<sup>1</sup>

Ingrid Viana Leão<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho busca, através de levantamento bibliográfico, expor as ameaças à atuação política de mulheres no Brasil após o assassinato da vereadora Marielle Franco, com o objetivo de localizar os debates, propostas e conceitos de Violência Política de Gênero trabalhados no Brasil. Para tanto, perfilhou-se como base a historicidade da mulher no âmbito político brasileiro, em que se constata segregação da população feminina nos debates políticos, ignorando a sua voz e seu papel social, associando o gênero feminino somente ao espaço doméstico. A partir do contexto histórico, o texto elenca os avanços e retrocessos das mulheres nos espaços de decisão, trazendo à baila como a violência política de gênero se manifesta nos diferentes espaços de poder. Além disso, apresentou-se o caráter interseccional da violência de gênero, tendo em vista o baixo número de mulheres negras e trans no Congresso Nacional e Câmara Municipal.

**Palavras-chave:** Violência Política contra as mulheres. Representatividade feminina. Defensoras de Direitos Humanos.

### ABSTRACT

The present work seeks, through a bibliographical survey, to expose as an analysis the political action of women in Brazil after the murder of councilwoman Marielle Franco, with the objective of locating the debates, proposals and concepts of Political Violence of Gender worked in Brazil. For this purpose, adopted the historicity of women in the Brazilian political arena, in which there is a segregation of the female population in political debates, ignoring their voice and their social role, associating the female gender only with the domestic space. From the historical context, the text lists the advances and setbacks of women in decision-making spaces, bringing to light how gender violence manifests itself in different spaces of power. Furthermore, the intersectional character of gender violence is presented, given the low number of black and trans women in the National Congress and City Council.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, bolsista PIBIC, [yasmimoliveiraac@gmail.com](mailto:yasmimoliveiraac@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da USP, professora na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), [ingrid.leao@uems.br](mailto:ingrid.leao@uems.br).



**Keywords:** Political violence against women. Female representation. Human rights defenders.

## 1. INTRODUÇÃO

Historicamente, os homens foram colocados numa posição de mando, enquanto as mulheres em um status de submissão. Homens feitos para a esfera pública, mulheres para a esfera privada; homens fortes e corajosos, mulheres sensíveis e delicadas. Desde a Grécia Antiga, por exemplo, é possível identificar a exclusão das mulheres do espaço público, sendo pautada em fundamentos de várias áreas do conhecimento, como a medicina do século XVIII, que estigmatizava as mulheres como um “sexo frágil”, incapazes de lidar com o exercício político e de liderança. Nesse sentido, a separação dos espaços público e privado para homens e mulheres foram essenciais para alimentar os estereótipos de gênero e fortalecer uma estrutura patriarcal e machista (PERROT, 1998).

O processo de ocupação de mulheres nos espaços políticos foi marcado por lutas e mobilizações, que garantiram, através de muita resistência, direitos políticos básicos. No Brasil, no início do século XX, a Constituição não se posicionou quanto aos direitos políticos das mulheres, porém, os costumes da época contribuíram para o mesmo fim: a retirada da população feminina da esfera pública. As mulheres ficaram excluídas do direito ao voto até 1932, quando foi reconhecido, através de grande mobilização, esse direito às mulheres brasileiras (GRUNEICH, 2020).

Os movimentos contestatórios, que ganharam força a partir de 1960, foram muito importantes para o avanço das temáticas feministas e conquista de direitos. Nesse período, a frase “o pessoal é político” é uma tradução da emancipação feminina e a inserção das mulheres nos espaços públicos. Ainda, trabalhos da teoria feminista, como *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir (1980) foram muito relevantes para a construção do gênero feminino sendo participante dos debates políticos, retirando a mulher do espaço doméstico, que a reduz apenas a um objeto de reprodução (COSTA, 2013).



A legislação brasileira, apesar de ter avançado com lentidão, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 passou a trazer normas legais para aumentar a participação feminina nas esferas de poder, um exemplo é a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, impondo em seu art. 10 § 3º o número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. Tal lei é importante para garantir uma paridade de gênero nas vagas do Legislativo e Executivo, porém, ainda possui pouca efetivação.

Este texto destaca quatro aspectos considerados importantes para a pesquisa em andamento: a trajetória das mulheres na conquista de direitos políticos a partir do contexto histórico; os conceitos e definições da violência política de gênero; o caráter interseccional da violência política contra as mulheres, demonstrando como as minorias sociais são inferiorizadas dentro do espaço político, utilizando-se de dados das eleições de 2020; e a importância do assassinato de Marielle Franco para compreender o prolema violência política no Brasil, como um ataque à vida de uma mulher negra, lésbica e periférica.

## **2. A TRAJETÓRIA DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA: CONQUISTAS E RETROCESSOS**

A consciência dos fatos históricos é muito importante para o feminismo, uma vez que o que caracteriza a força do movimento é o entendimento daquilo que foi concebido fora das discussões políticas e científicas: os papéis sexuais, a organização familiar, as tarefas domésticas, a sexualidade, o corpo, entre outros. Dessa forma, as articulações dos movimentos sociais feministas foram de suma relevância para a conquista de direitos políticos e gradual inserção das mulheres nos espaços de decisão. As lutas das mulheres, no entanto, são marcadas na história por muita resistência da sociedade patriarcal e derramamento de sangue.



Identifica-se, como primeira onda do feminismo no Brasil, o movimento pelo direito ao voto liderado por Bertha Luz, importante bióloga e cientista, que após estudar na Europa, voltou para o Brasil em 1910 com os ideais libertários das sufragistas europeias. Assim, em 1932, após anos de mobilizações feministas, esse direito foi reconhecido diante da promulgação do Novo Código Eleitoral brasileiro.

Na década de 1960, enquanto a Europa e os Estados Unidos viviam um cenário propício para o surgimento de movimentos libertários, o Brasil passava por um momento de repressão total na política nacional. Mesmo diante de um cenário sombrio, durante o regime militar aconteceram as primeiras manifestações feministas da década de 1970 (PINTO, 2010).

Em meio ao processo de redemocratização, as mulheres demonstraram sua força e ativismo político para a criação de uma Constituição que trouxesse igualdade de gênero e maior proteção aos direitos da mulher. Nesse sentido, durante a criação da Carta Magna de 1988, a bancada feminina da Assembleia Constituinte, formada por 26 (vinte e seis) deputadas, organizou campanhas e debates por todo o país, a fim de elencar os desejos e propostas com base nas múltiplas realidades (mulheres negras, lésbicas, indígenas, trans, imigrantes etc.).

O Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM) elaborou, juntamente com o lançamento da campanha “Constituinte para valer tem que ter direitos da mulher”, a “Carta das Mulheres aos Constituintes”, em que foram apresentadas propostas como a plena igualdade entre os cônjuges no exercício familiar, salário igual para trabalho igual, entre outros. Sendo 80% (oitenta por cento) das propostas aceitas, a luta das mulheres para uma Constituição mais igualitária representa um marco na conquista dos direitos constitucionais relativos à igualdade de gênero (AMÂNCIO, 2013).

Apesar de anos de mobilização social para a inserção das mulheres nos espaços de poder, hodiernamente ainda se encontram diversos impasses para a candidatura e atuação das mulheres no âmbito político brasileiro, o que se reflete na baixa representatividade feminina no Congresso Nacional, conforme dados extraídos do Portal da Câmara dos Deputados:



(...) A representatividade das mulheres no Parlamento ainda está bastante abaixo do peso que elas têm no eleitorado brasileiro, que corresponde a mais de 52,5%. Na Câmara dos Deputados, por exemplo, das 513 cadeiras, apenas 77 são ocupadas por deputadas, o que corresponde a 15%. No Senado somente 12 mulheres foram eleitas para as 81 vagas, o que equivale a uma participação feminina de 14%. (HAJE, 2019, s/p).

Relevante destacar que após o golpe de 2016, a política nacional e internacional começou a sofrer ataques diretos de uma onda fascista e conservadora, que afetou diretamente a permanência das mulheres nos mais altos postos do governo. Em 2020, segundo pesquisa realizada pelo Mapa Global de Mulheres na Política, o Brasil caiu 6 posições no número de mulheres na política, em comparação ao ano de 2019.

O declínio da representatividade feminina nos maiores cargos do governo se tornou reflexo das políticas obscuras e do conservadorismo, sendo que desde 2018, após a saída da então presidente do Chile, Michele Bachelet, a América Latina só possui chefes de Estado homens (AGÊNCIA EFE, 2018)

Enquanto no máximo posto do governo se encontra a ausência de mulheres, no Parlamento brasileiro visualizamos baixa representatividade em comparação ao eleitorado feminino brasileiro, que corresponde a mais de 52,5%. Na Câmara dos Deputados, por exemplo, das 513 cadeiras, apenas 77 são ocupadas por deputadas, o que corresponde a 15%. No Senado, somente 12 mulheres foram eleitas para as 81 vagas, o que equivale a uma participação feminina de 14% (HAJE, 2019, s/p). Esses dados fazem com que o Brasil ocupe o 140º lugar no ranking de representação feminina no Parlamento, como demonstra o Mapa das Mulheres na Política 2020, feito pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela União Interparlamentar (UIP).

Recentemente, após seis anos, o Projeto de Lei 349/15, da deputada Rosângela Gomes, o qual estabelecia o combate à violência e à discriminação político-eleitorais, foi transformado na Lei 14.192/21. A lei, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro em 04 de agosto de 2021 traz normas para prevenir, reprimir e combater a violência política de gênero,



além de alterar o Código Eleitoral, impedindo propaganda partidária que deprecie ou discrimine a mulher.

### **3. A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO**

O mundo da política, construído por homens e para homens, sente-se ameaçado pela maior participação das mulheres nas esferas de poder. Como forma de excluir as mulheres do âmbito político, surgem diversos entraves para impedir a candidatura de mulheres e dificultar o exercício das eleitas. O termo recente para designar essas ações é Violência Política de Gênero, dividido em cinco categorias: física, sexual, psicológica, simbólica e econômica (PINHO, 2020).

A física lesiona a integridade física da mulher ou de membros de sua família, como maneira de atacá-la e fazer com que ela desista do seu cargo ou de sua candidatura. Num nível mais avançado, resulta em morte, como ocorreu com Marielle Franco. A sexual recorre a aspectos da intimidade da mulher, da sua vida pessoal, para assim diminuir sua competência profissional. A psicológica visa causar danos à saúde mental ou emocional, podendo conter ameaças de violência física ou maneiras de desestimular a mulher, rebaixando o seu potencial. A simbólica, definição que surge a partir da concepção de Pierre Bourdieu, se dá quando utilizam estereótipos para deslegitimar e reduzir a competência da mulher na esfera política. Por último, a econômica busca restringir o acesso dos recursos a candidaturas femininas, bem como limitar os recursos econômicos disponíveis no exercício de seu cargo, tornando o trabalho mais difícil (CORTEZ, 2020).

### **4. UMA VIOLÊNCIA INTERSECCIONAL: O IMPACTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO EM MULHERES NEGRAS E TRANS**

A análise da violência política de gênero no Brasil ganha com uma perspectiva interseccional, na medida em que a raça e classe do indivíduo influencia consideravelmente as relações hierarquizadas na sociedade brasileira.



Nesse sentido, de acordo com parlamentares negras em pesquisa realizada no Instituto Marielle Franco sobre a Violência Política de Gênero contra mulheres negras (2020, p.7):

É preciso politizar o debate sobre a violência, lembrar que ela produz e reproduz as grandes desigualdades de poder, marcadamente de gênero e raça. É preciso que os ataques cessem. Por nós, pelos nossos filhos, pelos nossos eleitores, pelo país. E mais, precisamos que eles sejam nomeados como o que são: violência política de raça e gênero!

A violência política de gênero contra mulheres negras encontra um duplo impasse, o racismo e o machismo, dessa forma, as candidaturas de mulheres negras possuem um caráter de luta social, para aumentar a diversidade dentro do âmbito político e assim, a representatividade das pautas sociais da população negra e periférica.

Para visualizarmos melhor a relação das candidaturas negras e os movimentos sociais, observa-se pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco sobre a Violência Política de Gênero com 142 candidatas negras nas eleições de 2020, em que 83% afirmaram participar de algum movimento social para reivindicação e afirmação de direitos:



Fonte: <https://www.violenciapolitica.org/>

Os ataques às mulheres negras na política são recorrentes, mas com um diferencial em



comparação às mulheres brancas: a discriminação racial. Nas eleições de 2020, em que as redes sociais foram o principal objeto de campanha e divulgação, as candidatas negras sofreram inúmeros ataques virtuais em razão da sua raça e gênero. Veja-se o resultado da pesquisa do Instituto Marielle Franco:



Fonte: <https://www.violenciapolitica.org/>

A inserção de mulheres trans na política brasileira se dá de maneira gradativa, tendo em vista que a população transgênero ainda é alvo de um epistemicídio, ou seja, os seus saberes e experiências são categoricamente negados apenas por conta da sua identidade de gênero. Diante de uma sociedade patriarcal e cisnormativa, as potencialidades das pessoas trans são negadas, impedindo uma ascensão na vida pessoal e profissional, o que termina por aumentar o número de pessoas trans no comércio do sexo e subempregos.

As violações e estereótipos a que as pessoas trans são submetidas contribui para um doloroso processo de naturalização da situação vulnerável que essas pessoas estão inseridas, impossibilitando a sua inclusão nos espaços de poder e decisão política.



A diversidade dentro do âmbito de decisão política é essencial, haja vista que a criação de normas para maior proteção das minorias sociais acontece a partir da iniciativa dos seus representantes dentro do Legislativo. Ou seja, quanto mais representantes da comunidade LGBTQI+ dentro do Congresso Nacional, bem como nos demais espaços políticos, maior será a legitimidade e representatividade às demandas desse grupo social.

Com o intuito de aumentar sua voz e representatividade na política nacional, nas eleições de 2020 houve um aumento significativo de candidatas transexuais. Segundo análise feita em 25 estados pela Associação Nacional de Trans e Travestis, houve 294 candidaturas pelo Brasil, sendo 30 candidaturas coletivas e apenas 2 para prefeitura e 1 para vice-prefeitura. Onde destas temos 263 travestis e mulheres trans, 19 homens trans e 12 candidatas com outras identidades trans. Representando um salto de 226% em relação a 2016 quando tivemos 89 candidaturas e 8 pessoas eleitas. Das 294 candidaturas, 30 foram eleitas, o que também representou um avanço considerável de 275% em relação ao ano de 2016.

#### **4.1. MARIELLE FRANCO: UMA VOZ SILENCIADA PELA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO**

Marielle Franco nasceu em 27 de julho de 1979, no Rio de Janeiro, onde se formou em sociologia pela PUC – Rio, e se tornou vereadora em 2017 pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Foi ativista de Direitos Humanos, sendo reconhecida internacionalmente pela sua atuação política em defesa dos direitos das minorias sociais.

A eleição da vereadora em 2016, como quinta vereadora mais votada da cidade do Rio de Janeiro se tornou símbolo e inspiração para mulheres negras, periféricas e LGBTQI+, notando-se, assim, a importância da representatividade dentro do âmbito político.

Marielle defendia, de maneira ferrenha, os direitos das minorias sociais, sofrendo, durante a sua atuação política, diversos impasses por parte de um cenário político que ignora os direitos dos mais vulneráveis. Por conta da sua atuação, antes de ser eleita e após, a noção de defensora de direitos humanos e a vulnerabilidade que essas pessoas encontram a partir das pautas trabalhadas, é uma outra forma de pensar a questão, o que pode trazer o conceito de



execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais, com maior ênfase para quem é o perpetrador da violência (LEÃO, 2011; LEÃO, 2018).

Na noite de 14 de março de 2018, enquanto voltava de um evento em que palestrava sobre negritude, representatividade e feminismo, treze disparos de uma metralhadora 9mm atingiram o carro em que Marielle, o motorista e a assessora estavam. O motorista, Anderson Pedro Gomes, e a vereadora foram atingidos pelos disparos e faleceram.

Após ser vítima da mais grave forma de Violência Política de Gênero, Marielle ainda sofreu inúmeros ataques nas redes sociais, onde disseminaram fake news sobre a vida da vereadora, com o intuito de diminuir a sua competência enquanto profissional e ser humano, eliminando a imagem pessoal e política de uma mulher forte e defensora dos Direitos Humanos.

De acordo com Schirmer e Dalmolin (2018, s/p):

Marielle sofreu uma “segunda morte” diante de um discurso de ódio biopolítico que reduz os indivíduos à vida nua, não politizada, a mera existência biológica. Quando proferido ele legitima a conservação dos valores de um grupo sobre outro, com um discurso dominante que decide quem merece ou não viver.

Evidencia-se, portanto, que Marielle Franco sofreu as diversas formas de violência que se configuram como violência política de gênero, tendo a sua vida ceifada pelo ódio e misoginia, e ainda, sendo desmoralizada nas redes sociais mesmo após a sua morte. Através da sua coragem em enfrentar a estrutura machista e homofóbica da política brasileira, tornou-se inspiração para milhares de mulheres que desejam romper barreiras e fazer a diferença na política nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência política de gênero possui suas raízes em uma sociedade patriarcal e misógina, que sempre afastou as mulheres dos espaços políticos.



Atentou-se em trazer um panorama histórico, além da conceituação desse tipo de violência, a fim de exemplificar as diversas formas que a violência política contra as mulheres pode se manifestar.

Ainda, apresentou-se dados relativos à atuação e representatividade feminina atualmente na política nacional.

Demonstrou-se que hoje, apesar dos inúmeros avanços para a inserção e exercício das mulheres na política, verificam-se mecanismos que impedem a ascensão das mulheres no poder. Isso ocorre como uma máquina misógina, na tentativa de manter a dominação masculina nesses espaços.

Ante o exposto, evidencia-se a importância de uma discussão mais abrangente sobre o tema, uma vez que a violência política de gênero, mesmo que recorrente entre as mulheres, ainda é bastante negligenciada pela sociedade civil, assim, este texto buscou trazer um levantamento de ameaças à atuação política de mulheres no Brasil após o assassinato da vereadora Marielle Franco.

## REFERÊNCIAS

AMÂNCIO, Kerley Cristina Braz. *"Lobby do Batom": uma mobilização por direitos das mulheres*. Revista Eletrônica Trilhas da História, [s. l.], 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/RevTH/article/view/444>. Acesso em: 15 set. 2021

ARAÚJO, Rafaela dos Santos Aguiar de Castro. *Violência política de gênero contra a mulher no Brasil*. 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, ANTRA. *ELEIÇÕES 2020*. [s. l.], 15 nov. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/eleicoes2020/>. Acesso em: 15 set. 2021.

BEAUVOIR, S. *O Segundo Sexo: A Experiência Vivida*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980.

BIROLI, Flávia. *Uma mulher foi deposta: sexismo, misoginia e violência política*. In: RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. *O golpe na perspectiva de gênero*. Salvador:



EDUFBA, 2018, p.75-85.

CLARA, Ana. Violência política de gênero tem sido a marca do processo eleitoral brasileiro em 2020. *Elas por Elas* - PT, [s. l.], 24 nov. 2020. Disponível em: <https://pt.org.br/violencia-politica-de-genero-tem-sido-a-marca-do-processo-eleitoral-brasileiro-em-2020/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

CONGRESSO NACIONAL. *Projeto de Lei nº 349-B, de 2015*. Estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra a mulher; e altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997. [S. l.], 10 dez. 2020. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1958034&filenome=REDACAO+FINAL+-+PL+349/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1958034&filenome=REDACAO+FINAL+-+PL+349/2015). Acesso em: 20 mar. 2021.

CORTEZ, Natacha. *O que é violência política de gênero e por que devemos falar sem descanso sobre ela?*. Revista Marie Claire, [S. l.], p. 1-2, 20 ago. 2020. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2020/08/o-que-e-violencia-politica-de-genero-e-por-que-devemos-falar-sem-descanso-sobre-ela.html>. Acesso em: 10 ag. 2021.

COSTA, Ana Alice Alcantara. *O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política*. Revista Gênero, [s. l.], 19 fev. 2013. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31137>. Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL. *Lei nº 14.192/21, de 4 de agosto de 2021*. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. [S. l.], 5 ago. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.192-de-4-de-agosto-de-2021-336315417>. Acesso em: 10 set. 2021.

FRANCO, MARIELLE. *A emergência da vida para superar o anestesiamiento social frente à retirada de direitos: o momento pós-golpe pelo olhar de uma feminista, negra e favelada*. In: BUENO, Winnie; BURIGO, Joana; PINHEIRO MACHADO, Joana; SOLANO, Esther (org.). *Tem saída*. [S. l.: s. n.], 2017. p. 89-95.

GRUNEICH, Danielle; CORDEIRO, Iara. *Violência política de gênero: das violências invisíveis aos aspectos criminais*. Consultor Jurídico - CONJUR, [s. l.], 2020. Disponível



em: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-03/gruneich-cordeiro-violencia-politica-genero>. Acesso em: 19 mar. 2021.

HAJE, Lara. *Baixa representatividade de brasileiras na política se reflete na Câmara*. Agência Câmara de Notícias. Câmara dos deputados, [S. l.], p. 1-1, 29 mar. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/554554-baixa-representatividade-de-brasileiras-na-politica-se-reflete-na-camara/>. Acesso em: 12 mar. 2021.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO; JUSTIÇA GLOBAL E TERRA DE DIREITOS (org.). *Violência Política de Gênero contra Mulheres Negras*. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/>. Acesso em: 24 mar. 2021.

INTERNACIONAL. *Brasil caiu 6 posições em número de mulheres no parlamento*. Elas por Elas, PT, 13 mar. 2020. Disponível em: <https://pt.org.br/internacional-brasil-caiu-6-posicoes-em-numero-de-mulheres-no-parlament-o/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

KLIPP, Telma Paulina. *Violência Política de Gênero na América Latina: A relação entre Dilma Rousseff e a mídia*. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel) - Universidade Federal de Santa Catarina, [S. l.], 2020.

LEÃO, Ingrid Viana. *Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais: efetividade das recomendações da ONU no Brasil*. 2011. 215 p. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito da USP, [S. l.], 2011. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-26042012-114858/publico/Ingrid\\_Viana\\_Leao\\_ME.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-26042012-114858/publico/Ingrid_Viana_Leao_ME.pdf). Acesso em: 19 set. 2021.

LEÃO, Ingrid Viana. *Execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais: as políticas públicas como campo para efetivação das recomendações da ONU ao Brasil*. 1. ed. [S. l.]: Casa do Direito, 2018. 268 p.

LUZ, Cícero Krupp da; SIMÕES Barbara Helena, “*Sim, elas podem!*” *Os avanços e entraves na representatividade política como empoderamento feminino no Brasil e na Índia*. Redes - Revista eletrônica de direito e sociedade. Disponível em: <<http://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes>>. Acesso em: 10 ag. 2021

MARTELLO, Laura França. *Mulheres, Política e Poder*. Revista Em Debate, p. 76-83, 2012.

PERROT, Michelle. *Mulheres públicas*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

PINHO, Tássia Rabelo de. *Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados*. Revista Estudos Feministas, v. 28, n. 2,



2020.

SCHIRMER, Leandra Cohen; DALMOLIN, Aline Roes. *Discurso de ódio biopolítico no caso Marielle Franco*. I Congresso Nacional de Biopolítica e Direitos Humanos, [s. l.], 17 jul. 2018. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9294>. Acesso em: 8 set. 2021.

TSE, Jus. *Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE*. [S. l.]: Assessoria de comunicação, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em: 10 set. 2021.

YUMI, CAROLINE. Quem foi Marielle Franco? Conheça a sua história. In: YUMI, CAROLINE. *Quem foi Marielle Franco? Conheça a sua história*. POLITIZE!, 6 jul. 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/quem-foi-marielle-franco/>. Acesso em: 10 set. 2021.